



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 1.400, DE 29 DE ABRIL DE 2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições e considerando a exposição de motivos que segue anexa resolve propor o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado ao Art. 4º da Lei nº 1.400, de 29 de abril de 2020 o seguinte parágrafo único:

**Art. 4º. [...]**

**Parágrafo único:** As sobras dos recursos financeiros, após a plena conclusão da construção e instalação do Centro Oncológico, poderão ser utilizadas exclusivamente para a construção, implantação e/ou o pagamento de desapropriações de áreas destinadas ao Aeroporto Municipal.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras, 18 de novembro de 2025.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
Prefeito do Município de Taiobeiras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI Nº 038 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 1.400, DE 29 DE ABRIL DE 2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhores edis,

Com meus sinceros cumprimentos, apraz-me, com elevada honra, submeter à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, que propõe a modificação da Lei nº 1.400, de 29 de abril de 2020, a fim de incluir um parágrafo único ao artigo 4º, permitindo que as sobras de recursos financeiros da construção e implantação da oncologia sejam utilizadas para a implantação do Aeroporto Municipal, abrangendo tanto a construção e instalação da infraestrutura necessária quanto os pagamentos de desapropriações de áreas destinadas ao projeto.

Como é de conhecimento público, a construção e instalação do Centro Oncológico Municipal, prevista como finalidade original da Lei nº 1.400/2020, foi concluída com sucesso e encontra-se totalmente funcional, prestando relevantes serviços à população, em especial no tratamento de pacientes com câncer.

Restaram, contudo, recursos financeiros remanescentes, que, para o equilíbrio e eficiência na gestão pública, devem ser redirecionados para finalidades de interesse público igualmente relevantes.

A destinação proposta no presente projeto de lei visa à construção e implantação de um Aeroporto Municipal em Taiobeiras, o que se apresenta como uma prioridade estratégica para a administração pública, considerando as múltiplas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO

vantagens e benefícios diretos e indiretos que a nova infraestrutura trará à população:

- **Transporte aeromédico:** A construção do aeroporto facilitará a realização de transportes aeromédicos de urgência e emergência, garantindo maior celeridade no atendimento de pacientes em estado crítico e contribuindo para salvar vidas.
- **Apoio a ações de defesa civil e combate a incêndios:** A estrutura oferecerá suporte fundamental às operações da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros, fortalecendo as ações de combate a desastres naturais, como os frequentes incêndios florestais na região.
- **Integração logística e regional:** O aeroporto melhorará a conectividade do município com outras localidades, tanto para o deslocamento de pessoas quanto para o transporte de bens e insumos, possibilitando maior integração regional e eficiência logística.
- **Fomento ao desenvolvimento socioeconômico:** A nova estrutura aérea será um grande estímulo ao investimento empresarial em Taiobeiras. Ao facilitar a locomoção de investidores e empresários, o município poderá consolidar-se como um polo de desenvolvimento econômico, atraindo novas indústrias, ampliando o setor de serviços e promovendo o turismo local.

Atualmente, o município já conta com uma pista de pouso, mas a área é privada e carece de infraestrutura básica, como pavimentação e instalações adequadas para embarque e desembarque de passageiros. Assim, a implantação do aeroporto municipal requer recursos não apenas para obras de infraestrutura, mas também para desapropriações de áreas necessárias, o que é contemplado no texto desta proposta legislativa.

Além de atender a uma demanda estratégica, a utilização do saldo de recursos do Centro Oncológico permite evitar a ociosidade de verba pública e demonstrar o zelo da administração com a eficiência na gestão financeira. Ressaltamos que a destinação dos valores será realizada com total transparência, respeitando os princípios constitucionais de legalidade, moralidade, eficiência e economicidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Portanto, esta proposta configura uma solução que alia responsabilidade com o uso dos recursos disponíveis e compromisso com o progresso do município.

Por fim, expostos os motivos que induzem à presente propositura, rogo aos senhores Edis o especial empenho na aprovação da matéria, imprimindo-se ao seu trâmite o caráter da **URGÊNCIA**.

Assim, levo ao vosso conhecimento o presente projeto que espero vê-lo aprovado.